



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI  
Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº. 3.814/2017 DE 26 DE JANEIRO 2017.

GERAL 05  
Câmara Municipal  
CACEQUI-RS  
Prot. 02 05 Pag. \_\_\_\_\_  
Data 31/01/17  
Ueda Hos  
Assinatura Hora

Altera os incisos III e IV do artigo 13 da Lei nº 2.507, de 24 de Junho de 2005, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município de Cacequi/RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI, Senhor Francisco Matias Fonseca no uso de suas atribuições legais

Faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado os incisos III e IV do artigo 13 da Lei nº 2.507, de 24 de Junho de 2005, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 13. *Constituem recursos do RPPS:*

I - .....

II - .....

III - *a contribuição previdenciária patronal de caráter compulsório, de todos os Órgãos e Poderes do Município, incluídas as suas autarquias e fundações, na razão de 37,94% (trinta sete vírgula noventa quatro por cento), sendo 16,79% de custo normal e 21,15% de custo suplementar, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, em disponibilidade remunerada, inativos e pensionistas, nos termos dos incisos I e II;*

IV- *Fica estabelecido o PLANO DE ARMOTIZAÇÃO INTEGRAL DO DÉFICIT ATUARIAL, a uma taxa suplementar inicial em 2017 de 21,15% (vinte e um vírgula quinze por cento) e para os próximos 25*

ARQUIVE-SE  
Em 31/01/17  
Ueda Hos  
Presidente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

---

*(vinte cinco) anos as alíquotas amortizantes  
ficam assim estabelecidas:*

Ano	Alíquota Amortizante
2017	21,15%
2018 até 2042	25,23%

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos quanto à majoração de contribuição nela prevista, a partir de janeiro de 2017, restando atendido o princípio da anterioridade nonagesimal, o que deixa de ser aplicado em razão de previsão já existente na Lei Municipal Nº 3.701 DE 10 de junho de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 26 DE  
JANEIRO DE 2017.

FRANCISCO MATIAS FONSECA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

JEFFTE MACEDO JANTKE  
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO